

LEI Nº 4.156 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Cria cargo de Fiscal de Serviços, Obras e Segurança Patrimonial e de Auxiliar de Secretaria no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no ANEXO I, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, além dos já existentes, mais os seguintes cargos:

Nº Cargos	Denominação Cargos	Grupo Funcional	Padrão	Total Cargos Existentes
01	Fiscal de Serviços, Obras e Segurança Patrimonial	Serv. Auxiliares de Obras e Segurança Patrimonial	10	02
01	Auxiliar de Secretaria	Administração Geral	7-A	10

Artº. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91, alterada pela Lei nº 2.852/99.

Artº. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Adv. JULIANO NARDI